

Publicada no Jornal Oficial nº 373 , de 10/12/64  
(Jornal "O Eco" , de 10/12/64

LEI Nº 837

PROCESSO Nº 510-Q

Lei n. 837 de 23 de novembro de 1964	Concede isenção de Impô- sto Territorial Urbano a ex-expedicionario.
--	--

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE  
GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de-  
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica isento do pagamento do Im-  
pôsto Territorial Urbano, na forma do  
que dispõe esta Lei, todo aquêle que ten-  
do participado da II Grande Guerra, seja  
ou venha a ser proprietário de terreno,  
mesmo que, no mesmo, venha-se a fazer  
qualquer edificação que sirva para mora-  
dia do proprietário.

§ 1.º—O beneficiado pelo artigo 1.º deve  
possuir um único imóvel.

§ 2.º—O interessado deverá requerer o be-  
nefício desta Lei, fazendo prova de que  
participou, como membro da Fôrça Expe-  
dicionária Brasileira, no teatro das ope-  
rações da Europa.

Artigo 2.º—Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Guaratinguetá, 23 de novembro de 1964.

Belmiro Dinamarco Filho  
Prefeito

Publicada nesta P.ª na data supra.

Breno Viano  
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de leis municipais n.º VII,  
a fls. 132/verso.

Maria Luzia C. Cassali de Miranda  
Escriturario